



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 071 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação de loteamento fechado, denominado Loteamento ACQUA VILLA ECOPARK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, em especial do disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e ainda o disposto na Lei Municipal nº 2.991/2006, e considerando as conclusões e manifestações constantes dos autos do processo administrativo nº 2023002525;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento fechado, denominado **LOTEAMENTO ACQUA VILLA ECOPARK**, parcelamento do solo que será implantado na Gleba A, situada na Fazenda Taipas, com área de com área de 301.419,00 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis, 2ª Circunscrição de Luziânia, sob o nº 4.197, cujas coordenadas são 187123.380,81802672.940, com 216 unidades imobiliárias, conforme limites e confrontações constantes nos processos nº 2023002525.

§1º O referido empreendimento possui área total de 30.1419 hectares ou 301.419,00 m², contendo área de próprios públicos (Área técnica / Lazer) total de 6.190,74 m², Áreas Verdes com o total de 15.074,21 m², área do sistema viário com o total de 55.081,89 m² e 216 lotes com a área total de 225.072,16 m².

§2º O número total de lotes é 216 unidades, conforme descrição contida em memorial descritivo, extraído dos mencionados autos, aprovado pelos órgãos técnicos do município.

§3º Fica estabelecida a instituição de caução que recairá sobre os imóveis, 65 (sessenta e cinco) lotes, correspondente a 30% do loteamento, integrantes da **Quadra 01, Lotes de 01 a 18; Quadra 02, Lotes de 01 a 24; Quadra 03, Lotes de 01 a 23**, com vistas a garantia de execução das obras de infraestrutura, que deverão ser concluídas no prazo máximo de 02 anos, contados a partir do registro do presente ato no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Luziânia – GO.



§4º O sistema viário, as áreas institucionais, os projetos e memoriais descritivos encontram-se descritos nos processos nº 2023002525.

§5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para que o empreendedor promova o registro do presente ato junto ao cartório competente e legitimado, sob pena de caducidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA